



## **EDITAL N° 010/2026**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**

O Centro Universitário Alfredo Nasser (Unifan), por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, torna público o presente Edital, que normatiza a inscrição e a seleção de projetos de Iniciação Científica (IC) a serem submetidos por professores(as) vinculados a esta Instituição.

#### **1 OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa que envolvam docentes e discentes pesquisadores para o período de 30/08/2026 a 30/08/2027.

#### **2 REQUISITOS E CONDIÇÕES**

##### **2.1 Pesquisador(a) proponente**

- a) propor projeto de pesquisa de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 15287/2025, incluindo cronograma com data limite de conclusão prevista para 30/08/2027 e indicação de um(a) estudante para ser bolsista de Iniciação Científica;
- b) possuir vínculo com a Instituição;
- c) possuir no mínimo título de mestre;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de pesquisa;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) orientar e avaliar o(a) aluno(a) nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como a participação e o acompanhamento do aluno nos encontros anuais de iniciação científica, em especial durante o 15º PESQUISAR;
- g) incluir o nome do(a) aluno(a) e da Instituição nas publicações e trabalhos resultantes do

desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica e apresentados em congressos ou seminários.

## **2.2 Estudante bolsista:**

- a) estar regularmente matriculado(a) entre o terceiro e o penúltimo período de um dos cursos de graduação do Centro Universitário Alfredo Nasser;
- b) apresentar declarações de nada consta emitidas pela Biblioteca, Departamento Financeiro e Secretaria do Centro Universitário Alfredo Nasser;
- c) apresentar histórico escolar sem reprovação;
- d) possuir rendimento escolar satisfatório (notas) acima de 70% (setenta por cento);
- e) comprometer-se em disponibilizar no mínimo seis (6) horas semanais para a pesquisa;
- f) não acumular bolsa de estudos concedida para esta Instituição ou por outras entidades de fomento à ciência, tecnologia e inovação (por exemplo, PROUNI e OVG);
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

## **3 INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição será formalizada com o preenchimento dos dados pessoais e anexação em formato pdf (em arquivo único e na seguinte ordem) dos documentos: a) Histórico Escolar; b) Declarações de Nada Consta (b.1) da Biblioteca, (b.2) do Departamento Financeiro e (b.3) da Secretaria; c) Currículo Lattes devidamente atualizado.

**3.2** Projeto de pesquisa (em pdf)

**3.3** Link para anexação dos documentos mencionados nos itens 3.1 e 3.2:

<https://forms.gle/Za6NKR9u7vPP79BU9>

**3.4** Data limite para inscrição: 15/08/2026

**3.5** A Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, do Centro Universitário Alfredo Nasser, poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento deste Edital ou em outras ocasiões.

## **4 NÚMEROS DE VAGAS**

Serão contemplados 6 (seis) professores(as) pesquisadores(as) e 6 (seis) estudantes com bolsas de Iniciação Científica.

## 5 VALORES PARA ESTÍMULO À PESQUISA CIENTÍFICA

**5.1** A bolsa será repassada para o(a) estudante na forma de desconto na mensalidade escolar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser implementada a partir de 05/09/2026.

**5.2** O(a) professor(a) pesquisador(a) fará jus à remuneração no valor de 2 (duas) horas aula semanais, a serem implementadas a partir de setembro de 2026.

## 6 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital no endereço eletrônico do Centro Universitário Alfredo Nasser: <a href="http://www.unifan.edu.br">www.unifan.edu.br</a>	27/06/2026
Limite para impugnação do edital	13/07/2026
Limite para preenchimento do formulário de inscrição e anexação dos documentos no link <a href="https://forms.gle/1kxqMEhyDP3dk3wP9">https://forms.gle/1kxqMEhyDP3dk3wP9</a>	15/08/2026
Divulgação do resultado final com os nomes dos(as) selecionados(as)	30/08/2026
Limite para interposição de recursos contra o resultado final	04/09/2026
Início das atividades de pesquisa durante 12 meses no Programa	06/09/2026
Entrega do relatório parcial dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Alfredo Nasser, para participação no 15º PESQUISAR.	12/12/2026
Finalização da pesquisa e entrega do relatório final.	15/08/2026

## 7 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1** Todas as inscrições passarão por processo inicial de verificação pela Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, do atendimento aos itens exigidos por esse Edital para fins de homologação. Serão desabilitadas as inscrições que incorrerem em:

- a) preenchimento incompleto ou incorreto da ficha de inscrição (por exemplo, a não anexação dos documentos);
- b) descumprimento do prazo de inscrição, de acordo com o Cronograma acima;
- c) apresentação incompleta dos documentos exigidos no item 3.

**7.2** Posteriormente, a seleção e a classificação dos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**7.2.1** As propostas de pesquisa apresentadas serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios:

<b>Cr�terios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Relev�ncia social e regional – avalia�o dos objetivos da investiga�o e das prov�veis implica�es sociais de seus resultados, se estas apontam para a melhoria da qualidade de vida dos sujeitos da pesquisa e se a proposta dialoga com a realidade local.	0 a 10	2
Exequibilidade – avalia�o dos recursos dispon�veis para a realiza�o da pesquisa, em considera�o � metodologia e cronograma de atividades	0 a 10	3
Titula�o, experi�ncia e produ�o cient�fica do pesquisador proponente	0 a 10	2
Originalidade da proposta	0 a 10	1
M�dia das notas do(a) discente envolvido no projeto	0 a 10	2

**7.2.2** Ser o eliminadas as propostas que obtiverem nota m dia ponderada inferior a 7,0 (sete pontos).

**7.3** Os primeiros 6 (seis) classificados ter o direito  s bolsas de IC.

**7.4** Aqueles que n o forem selecionados para o PIBIC, ap s an lise poder o ser classificados para o Programa Institucional Volunt rio de Inicia o Cient fica (PIVIC).

**7.5** Havendo empates na m dia geral, ter o prefer ncia as propostas que apresentarem Curr culo Lattes do(a) professor(a) e do(a) discente com maior n mero de atividades.

## **8 PUBLICA O DOS RESULTADOS**

O resultado final da sele o ser  publicado, na  ntegra, na p gina eletr nica do Centro Universit rio Alfredo Nasser ([www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br)) e nos murais das coordena es de cursos.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Caso o(a) inscrito(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poder  apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias letivos, a contar da data da publica o do resultado final.

**9.1.1** O recurso dever  ser dirigido por *e-mail* ([coordena.pesquisa@unifan.edu.br](mailto:coordena.pesquisa@unifan.edu.br))   Coordena o de Pesquisa, da Pr -Reitoria Acad mica, a qual proferir  sua decis o no prazo de 5 (cinco) dias letivos.

**9.1.2** Na contagem do prazo excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento, e considerar-se- o os dias consecutivos. O prazo s  se inicia e vence em dias de expediente no Centro Universit rio Alfredo Nasser.

**9.1.3** Os recursos postados fora do prazo estabelecido n o ser o analisados.

**9.2** As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pela Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**9.3** Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser ([www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br)).

## **10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO VOLUNTARIADO**

Para implementação das bolsas e do eventual voluntariado de IC será necessária assinatura, respectivamente, do termo de outorga e do termo de aceite na Pró-Reitoria Acadêmica.

## **11 DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS E VOLUNTARIADO DE IC**

**11.1** As bolsas e eventuais voluntariados de Iniciação Científica terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

**11.2** A prorrogação será facultada ao(à) aluno(a) que satisfizer todas as seguintes condições:

- a) Estiver cursando no máximo até o penúltimo período do curso;
- b) Entregar os relatórios nos prazos estipulados pelo cronograma;
- c) Apresentar requerimento à Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, com o aceite do pesquisador orientador, solicitando a prorrogação com justificativa.

**11.3** A prorrogação da remuneração do(a) professor(a) pesquisador(a) será facultada àqueles(as) que satisfizerem todas as seguintes condições:

- a) Comprovar o vínculo com o Centro Universitário Alfredo Nasser;
- b) Apresentar requerimento à Coordenação de Pesquisa, solicitando a prorrogação da bolsa com a respectiva justificativa.

**11.4** A divulgação da prorrogação da remuneração será feita na página eletrônica do Centro Universitário Alfredo Nasser.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O limite para impugnação do Edital é o dia 13/07/2026. A impugnação deverá ser formalmente dirigida à Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, no *e-mail* [coordena.pesquisa@unifan.edu.br](mailto:coordena.pesquisa@unifan.edu.br).

**12.2** O Programa não se obriga a preencher todas as vagas.

**12.3** O exercício das atividades de pesquisa, pelos(as) discentes selecionados(as), não gera vínculo empregatício institucional.

**12.4** A supervisão geral da atuação dos(as) discentes selecionados(as) nos projetos de pesquisa compete aos(às) professores(as) orientadores(as).

**12.5** Em caso de insuficiência de desempenho dos(as) bolsistas e eventuais voluntários(as) junto ao projeto de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos caberá aos(às) professores(as) orientadores(as) a responsabilidade de informar à Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, que tomará as medidas cabíveis.

**12.6** O não cumprimento do regulamento do Programa de Iniciação Científica levará ao desligamento a qualquer momento.

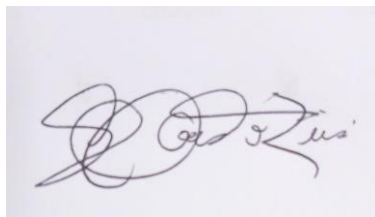
**12.7** As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do Centro Universitário Alfredo Nasser.

**12.8** A qualquer tempo, a Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, poderá solicitar aos(às) estudantes/bolsistas e aos(às) voluntários(as) a apresentação de relatório parcial, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

**12.9** Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria Acadêmica, por meio do telefone (62) 3094-9789 e do e-mail: [coordena.pesquisa@unifan.edu.br](mailto:coordena.pesquisa@unifan.edu.br).

**12.10** Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de junho de 2026.



**PROF. DR. MARCOS CRISTIANO DOS REIS**

Coordenador de Pesquisa



**PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI**

Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Alfredo Nasser